



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Universidade Estadual do Sudoeste da  
Bahia  
Departamento Tecnologia Rural e  
Animal - UESB/RTR/DTRA

## **INFORMAÇÕES PARA PROCESSO**

**PROCESSO Nº 072.4375.2026.0019961-11**

**Interessado:** Departamento Tecnologia Rural e Animal

**Assunto:** Eleições DTRA - Biênio 2026/2028

### REGIMENTO ELEITORAL – Biênio 2026/2028

Eleição de Diretor e de Vice-Diretor do Departamento de Tecnologia Rural e Animal - DTRA, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, para o mandato referente ao período de 2026/2028.

#### CAPÍTULO I

##### SEÇÃO I

###### Da Comissão Eleitoral

Art. 1º - A presente eleição ao Departamento de Tecnologia Rural e Animal, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus de Itapetinga, conforme decisão da plenária departamental será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026, que seguirá o estabelecido neste Regimento Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral de que trata o *caput* deste artigo é composta pelas docentes Cristiane Leal dos Santos Cruz e Renata Cristina Ferreira Bonomo e pelo docente Leandro Soares Santos, sendo presidida pela primeira.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá o apoio do (a) Secretário (a) ligado (a) ao DTRA.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – divulgar as normas contendo as instruções sobre os procedimentos para a presente eleição;
- III – lavrar atas de suas reuniões;
- IV – homologar as inscrições dos candidatos;
- V – providenciar o material necessário à eleição;
- VI – rubricar as cédulas eleitorais;
- VII – executar o processo de apuração no local designado, após determinação da Presidência da Comissão Eleitoral.
- VIII – tornar público os resultados da eleição e enviá-los à Reitoria da UESB, juntamente com a ata do processo;
- IX – julgar os recursos no âmbito de sua competência.

##### SEÇÃO II

## Dos Votantes

Art. 3º - São votantes:

I – Poderão votar, de acordo com o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, os membros que compõem a Plenária Departamental, composta do Diretor, Vice-Diretor e todos os docentes nele lotados, que estejam em efetivo exercício, e a representação discente no total de 20% (vinte por cento) dos docentes, na forma da lei.

§ 1º - Define-se como efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, incluídos os afastamentos temporários, entre outros: férias; afastamento para estudos no país ou fora deste; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 2º - Não terão direito a votar aqueles representantes discentes, integrantes da plenária departamental, com trancamento total de matrícula ou que não tenham se matriculado no 1º período letivo de 2026.

§ 3º - A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro da plenária departamental no período de 01 a 30 de junho de 2026.

## SEÇÃO III

### Do Calendário

Art. 4º - O calendário da eleição de Diretor e Vice-Diretor do DTRA, biênio 2026/2028, é o seguinte:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local/Formato</b>
Período para a inscrição de chapas	08 e 09/06/2026	08:30 às 11:30 14:30 às 17:00	DTRA/Presencial
Homologação das inscrições das chapas	10/06/2026	Até 23:59	SEI BA e E-mail
Prazo para recursos sobre as inscrições	11/06/2026	Até 23:59	E-mail
Eleição	15/06/2026	08:30 às 11:30 14:30 às 17:00	DTRA/Presencial
Apuração e resultado da eleição	15/06/2026	17h10min	DTRA/Presencial
Prazo para recursos sobre o resultado da eleição	16/06/2026	Até 23:59	E-mail
Homologação	17/06/2026	-	SEI BA
Encaminhamento do resultado à Reitoria	25/06/2026	-	SEI BA

*Parágrafo Único* – Os eventos ocorrerão na secretaria do Departamento de Tecnologia Rural e Animal e em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

## SEÇÃO IV

### Dos Candidatos

Art. 5º - Poderão participar como candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do DTRA, no processo eleitoral em curso, os docentes lotados neste Departamento, em efetivo exercício e ocupantes de uma das cinco classes descritas no Art. 7º do

## SEÇÃO V

### Das Inscrições

Art. 6º - Só serão aceitas inscrições de candidaturas formando Chapas Vinculadas (Diretor e Vice-Diretor) e efetivadas, dentro do prazo acima estabelecido, junto à Comissão Eleitoral.

*Parágrafo único:* Os candidatos deverão fazer sua inscrição em formulário próprio (anexo) entregá-lo na Secretaria do DTRA, ao Secretário que deverá conferi-lo e protocolá-lo.

Art. 7º - Os nomes dos candidatos serão lançados nas cédulas eleitorais segundo a ordem de inscrição.

Art. 8º - Poderão, os candidatos inscritos, a qualquer tempo, antes da votação, requerer, em petição, o cancelamento de sua inscrição.

Art. 9º - Havendo desistência de candidatos, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem dados.

## SEÇÃO VI

### Da Campanha dos Candidatos

Art. 10º - As campanhas das chapas inscritas devem ser pautadas pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

Art. 11 - A propaganda será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

*Parágrafo único* – As despesas decorrentes da campanha, quando houver, ocorrerão por conta dos candidatos.

## SEÇÃO VII

### Do Posto De Votação

Art. 12 - A votação ocorrerá durante reunião ordinária do Departamento de Tecnologia Rural e Animal, no Campus Universitário de Itapetinga, na sala do DTRA, no Módulo Acadêmico.

## SEÇÃO VIII

### Do Material de Votação

Art. 14 - A Comissão Eleitoral providenciará para o dia da votação:

I – relação oficial dos eleitores;

II – uma urna vazia;

III – cédulas oficiais;

§ 1º - As cédulas trarão, na parte superior, instruções para a votação e, na parte inferior, os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, precedidos de um quadrado em branco.

§ 2º - Todo material ficará sob a guarda e responsabilidade do Secretário do DTRA.

## Do Processo Eleitoral

### SEÇÃO I

#### Da Votação

Art. 15 - A votação ocorrerá no dia 15 de junho de 2026, das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h00min, no Departamento de Tecnologia Rural e Animal – DTRA, Campus de Itapetinga.

*Parágrafo único* – Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do horário de encerramento da votação, podendo haver a redução do horário na hipótese de comparecimento de todos os membros votantes antes do horário final previsto.

Art. 16 - Observar-se-á na votação o seguinte:

I – se o nome do votante consta da lista de votação:

II – o votante, em posse da cédula eleitoral, votará, dobrará e a depositará na urna à vista da Comissão Eleitoral.

*Parágrafo único* – Em caso de rasura da cédula, o votante terá direito a uma nova cédula, mediante anulação da primeira pela Comissão Eleitoral, desde que a rasura não impeça o fiel reconhecimento da cédula como sendo oficial.

Art. 17 - Terminada a votação e declarado seu encerramento, a Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

I. inutilizará, nas listas de votação, os espaços não utilizados pelos votantes;

II. procederá a apuração;

III. divulgará o resultado à plenária departamental.

### SEÇÃO II

#### Da Apuração Dos Votos

Art. 19 - A Comissão Eleitoral executará o processo de apuração a partir das 17h10min do dia 15 de junho de 2026, se estendendo até o término da contagem dos votos, podendo haver a redução do horário na hipótese de comparecimento de todos os membros votantes antes do horário final previsto.

Art. 20 - O voto será considerado nulo pela Comissão Eleitoral nos seguintes casos:

I – na hipótese de a cédula não corresponder às formalidades de que trata este Regimento;

II – em caso de rasuras e problemas com identificação;

III – em caso de voto em mais de uma chapa;

IV – assinalado fora do quadrado em branco.

Art. 21 – Computados os votos, proceder-se-á a divulgação do resultado.

§ 1º – Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo vedada a realização de segundo turno.

Art. 22 - Encerrado o processo de apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da eleição à Reitoria.

*Parágrafo Único* – Havendo recurso(s), a divulgação ocorrerá após o julgamento do(s) mesmo(s).

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Gerais

Art. 23 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couberem, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UESB e na decisão da Plenária Departamental.

Itapetinga (BA), junho de 2026.

Presidenta da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Leal Dos Santos Cruz, Professor Pleno**, em 02/06/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Ferreira Bonomo, Professor Pleno**, em 02/06/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Santos, Professor Pleno**, em 02/06/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00141660867** e o código CRC **4C2FB63B**.